

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL Nº 005/2014

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO – PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando;

- o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
- o artigo 17 da Lei Municipal nº 4.084, de 05 maio de 2013;
- a Resolução nº 047/2014, de 02 de Outubro de 2014 do Conselho Curador,
- o Ad Referendum nº 001/2014, de 14 de Outubro de 2014 da Presidência da Fundação;

Considerando ainda:

- a necessidade emergencial de contratação de pessoal para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR, para continuidade dos trabalhos de excepcional interesse público da saúde do município de Foz do Iguaçu;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;
- a inclusão na prova escrita de temas previstos dentre os publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
- a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de questões e de provas e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;
- a identificação positiva dos concorrentes, a apuração precisa das respostas, a perfeita classificação dos candidatos e a divulgação correta dos resultados.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições e as normas que regulamentam o **Processo Seletivo – PS005/2014** para contratação de pessoal, por prazo determinado, que selecionará candidatos para o suprimento temporário de empregos públicos previstos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aberto o **Processo Seletivo** para contratação de pessoal, por prazo determinado, doravante denominado de **Processo Seletivo – PS005/2014**, que selecionará candidatos para suprir empregos públicos autorizados pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e nos anexos que são suas partes constitutivas.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FOZ DO IGUAÇU-PR**

Art. 2º - Os empregos públicos, o número de vagas, os salários, a carga horária, o local de exercício e os requisitos de formação para a contratação aparecem detalhados a seguir:

I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargo: Enfermeiro	Vagas: 05 vagas
Vencimento: R\$ 2.739,00	Carga Horária: 44 horas semanal
Local: Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu	Requisitos: Curso Superior Completo; registro no Órgão de Classe de sua jurisdição; experiência em serviço hospitalar, ou sem serviço de pronto socorro, ou em serviço de unidade de terapia intensiva e informática básica.
Taxa de Inscrição	R\$ 80,00
Tipos de provas	Prova Escrita (Objetiva): Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Cargo: Técnico de Enfermagem	Vagas: 10 vagas
Vencimento: R\$ 1.393,00	Carga Horária: 44 horas semanal
Local: Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu	Requisitos: Ensino Médio e curso profissionalizante completo; registro no Órgão de Classe de sua jurisdição; experiência em serviço hospitalar, ou sem serviço de pronto socorro, ou em serviço de unidade de terapia intensiva e informática básica.
Taxa de Inscrição	R\$ 50,00
Tipos de provas	Prova Escrita (Objetiva): Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem	Vagas: 10 vagas
Vencimento: R\$ 1.108,80	Carga Horária: 44 horas semanal
Local: Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu	Requisitos: Ensino Médio e curso profissionalizante completo; registro no Órgão de Classe de sua jurisdição e informática básica.
Taxa de Inscrição	R\$ 40,00
Tipos de provas	Prova Escrita (Objetiva): Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FOZ DO IGUAÇU-PR**

Cargo: Auxiliar de Farmácia	Vagas: 05 vagas
Vencimento: R\$ 1.108,80	Carga Horária: 44 horas semanal
Local: Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu	Requisitos: Ensino Médio completo ou equivalente, curso de Atendente de Farmácia e Informática Básica.
Taxa de Inscrição	R\$ 40,00
Tipos de provas	Prova Escrita (Objetiva): Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

§ 1º - As atribuições mínimas de cada um dos cargos levados ao **Processo Seletivo – PS005/2014** constam do **Anexo I** deste Edital.

§ 2º - O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados, para os cargos além das vagas estabelecidas no caput deste artigo, na seleção competitiva pública, que poderão ser convocados futuramente para realizar Avaliação Médica e posterior admissão, conforme vagas autorizadas.

§ 3º - A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com os dispositivos deste Edital.

§ 4º - A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

§ 5º - A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - PR o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, dentro do prazo de validade da seleção competitiva pública.

Art. 3º - O Processo Seletivo – PS005/2014 se destinará aos candidatos que aceitarem submeter-se à Prova de Conhecimentos - doravante, **Prova Escrita (Objetiva)**, que visa verificar o domínio de conhecimentos gerais para o cargo e aos **Exames Médicos Admissionais**, que verificará a capacidade física e mental do candidato para o cargo, além da **Comprovação Documental**, no caso de classificação no limite de vagas e de convocação para a contratação.

Art. 4º - Para a contratação no emprego, quando for chamado, o candidato deverá:

I - ter sido aprovado e classificado no **Processo Seletivo – PS005/2014** de que trata este Edital;

II - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);

III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

- V - ter Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, caso seja pertencente ao sexo masculino;
- VI - ter concluído, até a data da contratação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e possuir o registro no conselho ou órgão de classe, quando for exigido;
- VII - apresentar boa condição de saúde física e mental;
- VIII - cumprir as determinações deste Edital;
- IX - estar em gozo dos direitos políticos;
- X - não ter sido demitido ou dispensado de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa.

Parágrafo único - O candidato que, no ato da contratação, não comprovar o requisito de formação exigida para o emprego a que concorreu e, se for o caso, a condição de Portador de Necessidades Especiais, será eliminado do certame, perdendo o direito à vaga.

Art. 5º - O candidato que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, no momento do chamamento, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.

Art. 6º - As **Provas Escritas (Objetivas)** para os empregos levados ao **Processo Seletivo – PS005/2014** ocorrerão na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **na data de 07 de dezembro de 2014**, de acordo com o Edital de ensalamento a ser divulgado.

Art. 7º - O **Processo Seletivo – PS005/2014** será realizado e organizado pela UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (doravante, **CO-GEPS**).

Art. 8º - O **Processo Seletivo – PS005/2014** será válido por um (1) ano a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final em Órgão Oficial da Fundação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 9º - Cabe ao candidato acompanhar os atos publicados sobre o **Processo Seletivo – PS005/2014** no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos/externos, na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR, situada na Rua Adoniram Barbosa, 370, Jardim Central, através de publicação em Mural, ou ainda em seu endereço eletrônico www.pmfi.pr.gov.br e no órgão oficial do Município de Foz do Iguaçu, obrigando-se a atender às condições estipuladas neste Edital e nos que forem publicados durante o **Processo Seletivo – PS005/2014**.

Art. 10 - Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do **Processo Seletivo – PS005/2014**, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

Art. 11 - Será admitido pedido de impugnação deste Edital, em até, no máximo, três (3)

dias úteis da sua publicação, enviadas por meio eletrônico à cogepe@unioeste.br acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições ocorrerão **das 17h do dia 31 de outubro de 2014 até às 17h do dia 17 de novembro de 2014.**

Parágrafo único - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado **até o dia 18 de novembro de 2014.**

Art. 13 - A inscrição será feita tão somente por meio da internet, no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos/externos, e, ao final da mesma, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição e guardar consigo para qualquer comprovação posterior.

Art. 14 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I – acessar o site da Unioeste/concursos externos;
- II – preencher a Ficha de Inscrição;
- III - imprimir a Ficha de Inscrição e boleto bancário;
- IV – pagar o boleto bancário;
- V - manter a documentação de inscrição para eventuais necessidades.

Parágrafo único – A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 15 - Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos seguintes documentos: Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia expedido por órgão oficial que, por força de lei, valham como documento de identificação: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha impressão datiloscópica.

Parágrafo único - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, quando o candidato comparecer à **Prova Escrita (Objetiva)**.

Art. 16 - Os dados informados e as escolhas feitas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Parágrafo único - O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar alguma escolha feita, somente poderá fazê-lo mediante realização de nova inscrição.

Art. 17 - Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar o cargo para o

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

qual concorrerá, observando a tabela descritiva apresentada no **Art. 2º** deste Edital.

Parágrafo único - No caso de o candidato efetuar várias inscrições pela internet, será válida apenas a última inscrição realizada para efeitos de deferimento ou de homologação.

Art. 18 - Não serão aceitas inscrições condicionais por meio de fax, por meio de correio eletrônico ou que sejam feitas fora do prazo.

Art. 19 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para o cargo.

Art. 20 - Até às **17h do dia 21 de novembro de 2014**, a **COGEPS**, publicará o Edital relativo às **Inscrições Deferidas/Homologadas**.

§ 1º - O candidato que detectar algum problema em relação ao Edital de deferimento das inscrições poderá impetrar recurso junto à COGEPS pelo e-mail cogeps@unioeste.br ou pelo fone (45) 3220-3099, até às **17h do dia 24 de novembro de 2014**, devendo explicar as razões de sua reclamação.

§ 2º - O recurso impetrado pelo candidato será respondido **até o dia 25 de novembro de 2014** e, da resposta, não caberá recurso posterior.

Art. 21 - Após o prazo para recursos e respostas, a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR, **até o dia 27 de novembro de 2014**, publicará o Edital final de homologação das inscrições e não mais caberão outros recursos.

Art. 22 - Ao se inscrever, o candidato aceitará as normas deste Edital e de seus anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 23 - Cumpridas as exigências deste Edital, o candidato estrangeiro poderá se inscrever no **Processo Seletivo – PS005/2014**, devendo, para poder participar, apresentar o documento de identificação previsto nos acordos internacionais firmados entre o seu país e o Brasil.

Art. 24 - Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade na sua identificação ou participou de forma irregular no **Processo Seletivo – PS005/2014**, a sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em Edital próprio, e a sua classificação no limite de vagas, se tiver acontecido, será cancelada.

Parágrafo único - No caso de verificação de falsidade na forma de participação no **Processo Seletivo – PS005/2014**, serão oficiadas as autoridades competentes para apuração.

3. DAS ISENÇÕES

Art. 25 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei Municipal no 3.580, de 11 de setembro de 2009, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais ao candidato doador de sangue fidelizado.

Art. 26 - Para ter direito à isenção o candidato deverá comprovar ter realizado, no mínimo, doação de sangue duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital do **Processo Seletivo – PS005/2014**, conforme determina o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.580/2009..

Art. 27 – Considera-se, ainda, para fins de obtenção deste benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 28 – O candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição, e enviar o comprovante que justifique a solicitação até o dia **31 de Outubro de 2014 até às 17h do dia 07 de Novembro de 2014**, via SEDEX no endereço Rua Adoniran Barbosa, Nº 370 – Jardim Central - CEP 85.864-492, Foz do Iguaçu/PR.

Art. 29 - O candidato deverá verificar no dia **10 de novembro de 2014**, se o seu pedido de isenção foi aceito ou não através de relação divulgada nos sites www.unioeste.br/concursos/externos e www.fozdoiguacu.pr.gov.br

§ 1º - O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de pedidos de isenção até **às 17h do dia 11 de novembro de 2014**.

§ 2º - As respostas dos pedidos de reconsideração de isenções de inscrições serão divulgadas no **dia 12 de novembro de 2014**.

§ 3º - Caso não tenha sido aceito o pedido de isenção, o candidato poderá efetuar sua inscrição, gerar o boleto bancário e imprimir o mesmo e pagar até o dia **18 de novembro de 2014**.

4. DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

Art. 30 - O **Processo Seletivo – PS005/2014** consistirá de **Prova Escrita (Objetiva)** diferenciada para cada um dos cargos levadas a certame.

Art. 31 - A **Prova Escrita (Objetiva)** será realizada no dia **07 de dezembro de 2014**, de forma unificada e simultânea, na cidade de Foz do Iguaçu, das **8h30min às 12h30min**, na **UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu**, observando os seguintes horários:

- a) **Abertura dos portões – 7h45min;**
- b) **Fechamento dos portões – 8h15min;**
- c) **Início da Prova Escrita (Objetiva) – 8h30min;**
- d) **Término da Prova Escrita (Objetiva) – 12h30min.**

Parágrafo único – No dia 28 de novembro de 2014 será publicado em Edital da CO-GEPS a designação das Bancas Examinadoras das Provas Escritas (Objetivas).

Art. 32 - A **Prova Escrita (Objetiva)**, de caráter eliminatório, será constituída por questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d, e) e cada uma das questões de conhecimentos de Língua Portuguesa; de Matemática e Conhecimentos Gerais valerá dois (2) pontos e cada uma das questões de Conhecimentos Específicos valerá quatro (4) pontos, podendo o candidato **alcançar a nota (score) máxima de cem (100) pontos**.

Art. 33 - A **Prova Escrita (Objetiva)**, em face dos conteúdos previstos no **Anexo II** deste Edital, terá:

a) Para o cargo de Nível Superior: quatro (04) questões de Língua Portuguesa; duas (02) questões de Matemática e quatro (04) questões de Conhecimentos Gerais e vinte (20) questões de Conhecimentos Específicos;

b) Para os cargos de Nível Médio: quatro (04) questões de Língua Portuguesa; duas (02) questões de Matemática e quatro (04) questões de Conhecimentos Gerais e vinte (20) questões de Conhecimentos Específicos;

Art. 34 - Será de responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica que entender mais convenientes para os conteúdos estabelecidos para a **Prova Escrita (Objetiva)**.

Art. 35 - Para a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato terá um caderno de questões e uma folha de respostas personalizada, própria para leitura eletrônica.

Art. 36 - Não haverá segunda chamada nem será aplicada **Prova Escrita (Objetiva)** em local ou horário diverso do estipulado neste Edital ou em outros Editais do **Processo Seletivo – PS005/2014**.

Art. 37 - Para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, a identificação das turmas e dos locais de prova estará disponível no endereço eletrônico mencionado **a partir do dia 28 de Novembro de 2014**.

Parágrafo único - A verificação do local da **Prova Escrita (Objetiva)** por meio de consulta à divulgação da listagem de ensalamento será de responsabilidade do candidato.

Art. 38 - A **Prova Escrita (Objetiva)** terá caráter obrigatório e a ausência do candidato será punida com desclassificação sumária.

4.1 SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

Art. 39 - Para fazer a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato deverá comparecer no local previsto no ensalamento e a sua ausência será motivo para desclassificação.

Parágrafo único - O controle do comparecimento à **Prova Escrita (Objetiva)** será feito por

meio de ata de presença assinada pelos candidatos, pelos fiscais e eventualmente por, pelo menos, um membro da Comissão designada para a fiscalização do **Processo Seletivo – PS005/2014**.

Art. 40 - O candidato fará a **Prova Escrita (Objetiva)** em local estipulado e sua carteira será identificada com informações sobre a sua inscrição.

Art. 41 - O candidato será identificado por fiscal de sala atendendo critérios da **COGEPS** e deverá apresentar o documento oficial de identificação com fotografia atual usado para efetuar a inscrição e que possua impressão digital.

4.2 SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO CARTÃO DE RESPOSTAS

Art. 42 - Para a resposta da **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato receberá uma folha de respostas identificada e numerada cuja correção será feita por meio de leitura eletrônica.

Art. 43 - Para o preenchimento da folha de respostas, o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica com tinta preta de ponta média, que será fornecida pela **COGEPS**.

Art. 44 - O preenchimento da folha de respostas será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída, exceto no caso de defeito de impressão.

Art. 45 - O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

Parágrafo único - No caso de marcar mais de uma alternativa ou deixar a questão em branco, o candidato perderá os pontos da mesma, ressalvando-se o caso de a questão ser anulada e a pontuação ser computado para todos os candidatos.

Art. 46 - O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, o que, não acontecendo, poderá ocasionar a perda da pontuação.

Art. 47 - Não será admitido recurso sobre preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão de respostas, nem pelo motivo de a resposta apresentar rasura ou emenda.

4.3 SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS ESCORES DOS CANDIDATOS

Art. 48 - A **Prova Escrita (Objetiva)**, contendo questões objetivas de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas, sendo apenas uma correta, será corrigida eletronicamente.

Art. 49 - O **Processo Seletivo – PS005/2014** penalizará com a desclassificação os casos de:

I - ausência do candidato;

II - zeramento na **Prova Escrita (Objetiva)**;

III - score final inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação possível na **Prova Escrita (Objetiva)**;

IV - não atendimento às proibições previstas neste Edital.

4.4 SOBRE OS GABARITOS DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) E OS RECURSOS

Art. 50 - Com o encerramento da **Prova Escrita (Objetiva)**, a **COGEPS** publicará **até às 17h do dia 08 de dezembro de 2014** o gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** no *site* previsto neste Edital para efeitos de recursos, se for o caso.

§ 1º - A **COGEPS** aceitará questionamentos relativos ao gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

§ 2º - Os recursos deverão ser fundamentados e ser realizados por meio do endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos/externos, **até às 17h do dia 10 de dezembro de 2014**.

§ 3º - A fundamentação a que se refere o parágrafo 2º impõe que o candidato detalhe as razões da discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

§ 4º - Após o prazo estabelecido, o sistema para protocolização de recursos será desativado, não sendo mais possível recorrer contra questões da **Prova Escrita (Objetiva)**.

§ 5º - Serão desconsiderados os recursos que não estejam adequadamente justificados e devidamente fundamentados.

§ 6º - O recurso só poderá ser interposto por candidato e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

Art. 51 - Os recursos serão apreciados pela **COGEPS**, que emitirá parecer **até o dia 12 de dezembro de 2014**, e o resultado será divulgado por meio de Edital, não cabendo outros recursos.

Art. 52 - Após serem julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado na forma de Edital por parte da **COGEPS**, **até o dia 12 de Dezembro de 2014**.

Art. 53 - Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão da **Prova Escrita (Objetiva)**, segunda chamada ou recontagem de pontos da mesma.

4.5 SOBRE OS PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

Art. 54 - Os programas que serão usados para a elaboração da **Prova Escrita (Objetiva)** constam do **Anexo II** deste edital.

4.6 SOBRE O TEMPO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

Art. 55 - O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de respostas corresponde ao tempo previsto para a aplicação da **Prova Escrita (Objetiva)**, ou seja, 04 (quatro) horas a contar do início da aplicação das provas.

4.7 SOBRE O HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

Art. 56 - Além de outras previsões efetuadas por este Edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos.

§ 1º - As portas de acesso ao prédio onde será realizada a **Prova Escrita (Objetiva)** serão abertas às **7h45min** e fechadas às **8h15min**, conforme horário de Brasília.

§ 2º - A **Prova Escrita (Objetiva)** terá início às **8h30min** e terminará às **12h30min**.

§ 3º - A partir das **9h30min** os fiscais colherão a assinatura dos candidatos em lista de presença.

§ 4º - Os candidatos não poderão sair da sala de **Prova antes das 9h30min** (a não ser para uso de sanitário ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

4.8 SOBRE EVENTUAIS PROBLEMAS NA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

Art. 57 - Problemas de impressão na **Prova Escrita (Objetiva)** deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências necessárias e orientadas pela Coordenação da **COGEPS**.

Parágrafo único - Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato e o tempo perdido com a substituição será repostado ao final da etapa, caso esta medida seja necessária.

Art. 58 - Sobre problemas que possam ser alegados sobre a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato não receberá resposta imediata e deverá responder a questão como parecer mais oportuno, pois as suspeitas serão analisadas depois, desde que haja a entrada de recurso.

Art. 59 - A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à **Prova Escrita (Objetiva)**, mesmo para os que não tenham recorrido.

4.9 SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

Art. 60 - Para ingresso na sala da **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato apresentará ao fiscal de sala o original do documento de identificação informado no ato da inscrição.

Parágrafo único – Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que o verificará e o devolverá no momento oportuno.

Art. 61 - Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a **Prova Escrita (Objetiva)**, apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia e impressão datiloscópica.

§ 1º - Não serão aceitos como documentos de identidade CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 2º - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo

de documento de identidade.

§ 3º - Caso o candidato não apresente documento oficial de identificação com foto atual e legível, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a **Prova Escrita (Objetiva)**.

Art. 62 - Com o objetivo de garantir a lisura do processo, o candidato assinará a folha de respostas e o controle de comparecimento de sua sala de provas.

4.10 SOBRE A PROIBIÇÃO DE OBJETOS DURANTE A PROVA ESCRITA

Art. 63 - Durante a realização da **Prova Escrita (Objetiva)** será proibido:

- I - usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares;
- II - utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III - portar relógio, telefone celular, *pager* ou similar, jóias e/ou adereços;
- IV - interagir com terceiros, "colar" ou usar de meios fraudulentos;
- V - portar vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que encubra anotações ou aparelhos;
- VI - usar aparelho de surdez, salvo laudo médico em contrário;
- VII - portar bolsa, pasta, sacola ou similar ou armas.

Art. 64 - Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico fechado e identificado, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho).

§ 1º - O candidato que se recusar a se desfazer dos objetos que estiver portando indevidamente será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo – PS005/2014**.

§ 2º - Durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato só poderá manter consigo além do material impresso relativo a ela, a caneta fornecida no local e a garrafa de água.

Art. 65 - O candidato que, por doença ou recomendação médica, necessite alimentar-se e/ou tomar remédios durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, deverá portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal autorização para realizar tais atividades.

Art. 66 – A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR e a **UNIOESTE** não se responsabilizarão pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

4.11 SOBRE A SAÍDA DA SALA DE PROVA

Art. 67 - Ao se retirar da sala da **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato levará consigo os seus pertences pessoais e o caderno de prova.

Art. 68 - Durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou de precisar de sanitários, devendo ser acompanhado por um fiscal.

Parágrafo único - Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

Art. 69 - Ao final da realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, em cada sala, é obrigatória a presença do último candidato, que deverá assinar a ata de aplicação da **Prova Escrita (Objetiva)** juntamente com os fiscais responsáveis e membros da Comissão Especial de Fiscalização do **Processo Seletivo – PS005/2014**.

4.12 SOBRE A POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO

Art. 70 - Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos, o candidato será eliminado do **Processo Seletivo – PS005/2014**, sem prejuízo das cominações legais.

Art. 71 - Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I - praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II - comerem ou beberem na sala de prova, exceto o previsto **no Art. 65**;
- III - não entregarem a folha de respostas;
- IV - comunicarem-se ou trocarem material com os outros.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

Art. 72 - Haverá banca especial para Portadores de Necessidades Especiais, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

§ 1º - A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de preenchimento dos campos próprios na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.

§ 2º - O candidato solicitante de banca especial deverá, em horário de expediente, contatar a **COGEPS** pessoalmente ou pelos telefones (45) 3220-3099, **até o dia 17 de novembro de 2014**, para solicitar providências e obter instruções.

§ 3º - Enviar **até às 17h do dia 17 de novembro de 2014**, impreterivelmente, via SEDEX, para a **UNIOESTE/COGEPS**, no seguinte endereço: Rua Universitária, nº 1619, Caixa Postal nº 701, CEP - 85819-110, Cascavel, Estado Paraná, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, e, após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

§ 4º - A constituição de bancas especiais só ocorrerá em estabelecimento da cidade destinado à realização da **Prova Escrita (Objetiva)**.

Art. 73 - O pedido de condições especiais para a **Prova Escrita (Objetiva)** será atendido, em face da viabilidade e razoabilidade estabelecidas pela Comissão Especial do **Processo Seletivo – PS005/2014**.

Art. 74 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que não realizar a inscrição de acordo com este Edital não receberá atendimento diferenciado, ainda que seja pessoa portadora de necessidades especiais, não sendo admitida interposição de recurso.

6. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS:

Art. 75 - A candidata que precisar amamentar durante a **Prova Escrita (Objetiva)** deverá ter um acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela criança.

Parágrafo único - A candidata que não tiver acompanhante para cuidar do bebê ficará impedida de realizar a **Prova Escrita (Objetiva)**.

7. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

Art. 76 - O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento.

Parágrafo único - Caso o número de vagas existentes para cada cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 77 - O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do **Processo Seletivo – PS005/2014**, inclusive, em relação a vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes.

Parágrafo único - No caso de a previsão estabelecida no caput do artigo vir a ocorrer, os artigos a seguir disciplinam a forma de atendimento à reserva de vagas.

Art. 78 - Para concorrer a vagas de Portador de Necessidades Especiais, o candidato deverá:

- I - declarar –se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
- II - encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 meses (seis meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

§1º - A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **o dia 17 de novembro de 2014** para a **UNIOESTE/COGEPS**, no seguinte endereço: Rua Universitária, nº 1619, Caixa Postal nº 701, CEP - 85819-110, Cascavel, Estado Paraná ou Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu: situada na Rua Adoniram Barbosa, 370, Jardim Central, em Foz do Iguaçu.

§2º - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este **Processo Seletivo – PS005/2014** e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

§3º - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico

www.unioeste.br/concursos na ocasião da homologação das inscrições.

Art. 79 - O candidato inscrito como Portador de Necessidade Especial que não confirmar essa condição perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 80 - O candidato Portador de Necessidade Especial concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco (5) por cento apenas nos casos em que o número de vagas existentes alcance um número igual ou superior a cinco (5).

Art. 81 - Quando o número de vagas vier a ser igual ou superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no artigo anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 82 - O número de vagas existentes e o total correspondente à reserva para pessoa portadora de necessidades especiais constam no **item I e II do Art. 2º** do presente Edital e o candidato inscrito como Portador de Necessidade Especial deverá indicar esta opção no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art. 83 - O candidato Portador de Necessidade Especial, se chamado para contratação, comprovará a condição com laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência explícita à Classificação Internacional de Doença (CID) e à causa provável da deficiência.

Art. 84 - No ato da inscrição, o candidato Portador de Necessidade Especial que precise de tratamento diferenciado deverá requerê-lo no ato da inscrição e no prazo previsto em Edital como consta no item 6.

Art. 85 - O candidato Portador de Necessidade Especial, em face das condições legais, participará do **Processo Seletivo – PS005/2014** em igualdade de condições com os demais quanto:

- I - ao conteúdo das provas;
- II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III - ao horário e ao local de aplicação das provas;
- IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 86 - Após a contratação, será avaliada a compatibilidade entre as atribuições, a área de atuação e a necessidade especial do candidato, podendo ele ser demitido, sendo comprovada a incompetência para o desempenho da atividade.

Art. 87 - O candidato que for nomeado como Portador de Necessidade Especial não poderá se valer dessa condição para pleitear mudança de função, remoção, readaptação, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros em ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do seu emprego público.

Art. 88 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas

destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

8. SOBRE O PROCESSO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 89 - A classificação no **Processo Seletivo – PS005/2014** será feita pela ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste Edital.

Parágrafo único - Na divulgação dos resultados, serão apresentadas **DUAS** listas: uma com os candidatos Portadores de Necessidades Especiais, outra com todos os candidatos.

Art. 90 - Se houver candidatos com escores finais iguais, em ambos os casos, far-se-á o desempate levando em conta, pela ordem e sucessivamente, as previsões abaixo:

- I - idade igual ou superior a sessenta (60) anos até o último dia de inscrição no **Processo Seletivo – PS005/2014**, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II - maior nota em Conhecimentos Específicos;
- III – maior nota em Português, Matemática e Conhecimentos Gerais;
- III - maior idade;

Art. 91 - O candidato classificado no limite de vagas deverá atender às normas previstas neste Edital, nos editais próprios da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR e nos demais documentos que venham a normatizar o **Processo Seletivo – PS005/2014**.

9. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Art. 92 - O resultado final da **Prova Escrita (Objetiva)** será publicado até o dia 15 de dezembro de 2014, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no site da prefeitura municipal de Foz do Iguaçu e no site da Unioeste.

§ 1º - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final da **Prova Escrita (Objetiva)** até 17h do dia 16 de dezembro de 2014.

§ 2º - Os recursos serão respondidos, por edital, até às 17h do dia 17 de dezembro de 2014.

§ 3º - O Edital Final de Resultados da **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado até às 17h do dia 17 de dezembro de 2014.

Art. 93 - A classificação final dos candidatos será publicada, depois de decididos todos os recursos e será baseada na pontuação final obtida:

Emprego	Pontuação Final
Nível Superior:	PF = PO
Nível Médio:	PF = PO

Em que:

PF – Pontuação Final;

PO – Pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva);

Art. 94 - O Edital de Homologação dos Resultados, em seus anexos sendo um para Portador de Necessidade Especial e outro para Ampla Concorrência, conterá o escore total do candidato, a sua classificação e será divulgado **no dia 18 de dezembro de 2014**.

Art. 95 – A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR considerará como oficiais e válidos, para os efeitos legais e sanções possíveis, apenas os relatórios de resultados feitos pelo Setor de Informática da **UNIOESTE** e que sejam divulgados com o ato formal do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu em Edital próprio e oficial.

10. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS:

Art. 96 - Após a realização do **Processo Seletivo PS005/2014**, no momento oportuno e conveniente para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR os candidatos classificados no limite de vagas serão convocados para assumirem o emprego público para o qual concorreram.

Art. 97 - Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato classificado no limite de vagas ou que, em virtude da impossibilidade de outro candidato classificado assumir, seja convocado como candidato remanescente.

Art. 98 - A concessão de vaga aos candidatos será constituída pelas etapas:

- I - leitura do escore de pontos do candidato na **Prova Escrita (Objetiva)**;
- II - classificação ou desclassificação do candidato, conforme o **Art. 49** e incisos;
- III - totalização dos pontos de cada candidato;
- IV - aplicação dos critérios de desempate, quando for o caso;
- V – observância da reserva de vagas prevista neste Edital;
- VI – edital de convocação;
- VII – exames médicos pré-admissionais;
- XIII – apresentação da documentação prevista;
- IX – contratação.

Parágrafo único - Candidatos remanescentes poderão ser convocados até que as vagas ofertadas no **Processo Seletivo – PS005/2014** sejam completadas, mantendo-se o critério da ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

Art. 99 - Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação do resultado do **Processo Seletivo – PS005/2014** serão organizados e publicados pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 100 - O candidato que não atender aos prazos de Editais, não comparecer ao local

indicado e não satisfizer as exigências previstas será eliminado do **Processo Seletivo – PS005/2014** e dará a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Parágrafo único - Chamadas remanescentes, caso seja necessário, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o emprego, respeitando os prazos legais, e será objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

Art. 101 – Se um candidato classificado como portador de necessidade especial não assumir a função para o qual concorreu, a vaga remanescente será preenchida pelo próximo candidato pertencente ao mesmo segmento.

Art. 102 – Caso não haja candidato portador de necessidade especial aprovado para ocupar a vaga remanescente, a mesma será destinada ao segmento dos demais candidatos, concedendo-o ao melhor classificado ainda não convocado.

Art. 103 – Se um candidato classificado no segmento de ampla concorrência não assumir a função para a qual foi aprovada, a vaga remanescente será concedida ao candidato mais bem classificado na listagem geral decrescente.

Art. 104 – Chamadas remanescentes, caso seja necessário, serão objeto de Editais específicos, constando os nomes dos candidatos convocados.

Art. 105 - O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

- I - Uma (01) foto 3x4 atual;
- II - Cópia da cédula de Identidade;
- III - Cópia do CPF;
- IV - Cópia do Certificado Militar;
- V - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);
- VIII - Cópia do Cartão de Vacina do candidato e dos filhos menores de 07 anos;
- IX - Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
- X - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
- XI - Cópia do PIS/PASEP;
- XII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XIII - Cópia de comprovante de endereço;
- XIV - Tipagem sanguínea;
- XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
- XVI - Atestado de boa saúde física e mental;
- XVII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- XVIII - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
- XIX – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XX – Inteiro teor do órgão de classe e registro no órgão de classe de, no mínimo, de um (01) ano.

XXI – Declaração de não acumulo ilegal de cargos, empregos e funções públicas nos termos lei em vigor.

Art. 106 - Os documentos exigidos para o **Processo Seletivo – PS005/2014** deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 107 - A não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a contratação no emprego especificado neste Edital, mesmo para aqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e implicará na eliminação do **Processo Seletivo – PS005/2014** e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Art. 108 - Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do **Processo Seletivo – PS005/2014**, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Art. 109 - As contratações em razão do presente **Processo Seletivo – PS005/2014** somente serão efetivadas após os exames médicos admissionais e a apresentação da documentação estabelecida.

Art. 110 - O candidato considerado inapto em face da realização dos exames médicos de admissão ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do processo.

Art. 111 - O candidato que não atender aos prazos previstos ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital perde o direito à vaga que será repassada ao candidato seguinte, atendendo-se ao estabelecido neste Edital.

Art. 112 - Os candidatos classificados no **Processo Seletivo – PS005/2014** serão contratados por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo a contratação ser prorrogada por até 01 (um) ano ficando vedada a recontração, salvo admissão por aprovação em concurso público, ou por novo teste seletivo com interstício de 06 (seis) meses conforme art. 452 da Consolidação das Leis do Trabalho e a sua adaptabilidade e capacidade para o desenvolvimento do emprego serão objeto de avaliação obrigatória e permanente.

Parágrafo único - O Contrato de Trabalho firmado nos termos deste processo seletivo poderá ser rescindido **além do término do prazo contratual**, também nas seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apurada em procedimento administrativo;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas;

III – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos de Lei Complementar a que se refere o Art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;

V – Extinção do incentivo financeiro enviado pelo Município de Foz do Iguaçu para execução dos serviços;

VI – Extinção da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Art. 113 - A carga horária de trabalho será aquela especificada para o emprego, com direitos, vantagens e obrigações especificadas nas Leis **Municipais, Resolução e Ad Referendum** citadas neste Edital.

11. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS:

Art. 114 - Os candidatos convocados serão submetidos, antes da contratação, a Exames Médicos Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

Art. 115 - Os candidatos que não forem considerados aptos nos Exames Médicos Admissionais serão eliminados do **Processo Seletivo – PS005/2014**.

Art. 116 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do **EMPREGO PÚBLICO**.

Art. 117 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.

Art. 118 - A não realização e/ou a não entrega dos Exames Médicos Admissionais caracterizarão desistência e ensejarão a eliminação do candidato do **Processo Seletivo – PS005/2014**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 119 - As disposições deste Edital e de editais complementares que ocorram serão considerados normas que regem o **Processo Seletivo – PS005/2014**.

Art. 120 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de atos relativos ao **Processo Seletivo – PS005/2014** divulgados nos endereços www.unioeste.br/concursos/externos, obrigando-se a estar atualizado sobre as diretrizes estabelecidas.

Art. 121 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões de classificação ou de notas de candidatos, valendo os resultados publicados como citado anteriormente.

Art. 122 - O descumprimento de quaisquer das instruções desde Edital ou de outros que sejam publicados implicará na eliminação do candidato do **Processo Seletivo –**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

PS005/2014.

Art. 123 - A documentação do **Processo Seletivo – PS005/2014** será guardada pelo prazo de validade do certame e, após, apenas se arquivarão os relatórios finais impressos, ficando autorizada a destruição do restante do material.

Art. 124 - Os casos omissos do Edital serão resolvidos, de forma emergencial, pela Comissão Especial de **Processo Seletivo PS005/2014**, em grau de recurso, ao órgão competente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR.

Parágrafo único - A comissão mencionada no caput deste artigo foi constituída pela Portaria nº **53/2014, de 23 de outubro de 2014**, publicada no órgão oficial de imprensa do Município nº **2.372, de 23 de outubro de 2014**, na página **18**, e é constituída da forma descrita a seguir:

Art. 125 - Caberá ao Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu homologar os resultados do **Processo Seletivo – PS005/2014**.

Art. 126 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 29 de outubro de 2014.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

GLAUCIO CICERO DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2014

ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS CARGOS OU FUNÇÕES

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargo: Enfermeiro
Descrição Sumária: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente e/ou cliente, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e realizar pesquisas.
Atribuições típicas: <ul style="list-style-type: none">✓ Exercer a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura administrativa da instituição, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;✓ Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e as atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;✓ Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;✓ Prestar consultoria, realizar auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;✓ Realizar consulta de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes de média e alta complexidade, graves, com risco de vida e realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;✓ Participar no planejamento, elaboração de plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes e da execução e avaliação da programação de saúde;✓ Participar dos projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;✓ Supervisionar e orientar os colaboradores que auxiliam na execução das atribuições típicas da função;✓ Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;✓ Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;✓ Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco;✓ Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;✓ Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas;✓ Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria

- de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- ✓ Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada e das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à área de atuação;
 - ✓ Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 - ✓ Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 - ✓ Participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nas seleções públicas e testes seletivos para contratação de enfermeiro ou pessoal técnico de enfermagem e na área de saúde;
 - ✓ Elaborar plano, desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
 - ✓ Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
 - ✓ Realizar programas e campanhas educativas em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
 - ✓ Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Estadual de Saúde, e do Ministério da Saúde e Secretarias Municipais, bem como colaborar na supervisão quanto ao seu cumprimento;
 - ✓ Supervisionar o controle de estoque do seu espaço físico de atuação e os pedidos periódicos de suprimentos;
 - ✓ Supervisionar e controlar o padrão de esterilização de equipamentos, instrumentos, aparelhos e materiais, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
 - ✓ Participar com o coordenador do setor, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes;
 - ✓ Planejar, executar e/ou participar das atividades e dos programas de treinamento e aperfeiçoamento em serviços, principalmente, do pessoal técnico, realizando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos e de enfermagem;
 - ✓ Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde;
 - ✓ Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;
 - ✓ Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
 - ✓ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho, e cumprimento de metas e prestação de serviços estabelecidos em convênios;
 - ✓ Sangue – coleta de sangue, triagem clínica e hematológica, acondicionamento,

transporte, fracionamento de sangue;

- ✓ Avaliação de desempenho dos subordinados;
- ✓ Exercer responsabilidade técnica;
- ✓ Confeccionar manuais e rotinas de trabalho – POPS;
- ✓ Desenvolver e/ou executar o programa de saúde da mulher, orientando as gestantes sobre planejamento familiar, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.;
- ✓ Efetuar trabalhos com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- ✓ Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificando e controlando doenças como diabetes e hipertensão;
- ✓ Desenvolver programas com adolescentes, trabalhos de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.;
- ✓ Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- ✓ Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- ✓ Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

2. CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Descrição Sumária:

Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Atribuições típicas:

- ✓ Identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
- ✓ Integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros;
- ✓ Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
- ✓ Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança;
- ✓ Avaliar riscos de iatrogenias ao executar procedimentos técnicos;
- ✓ Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor;

- ✓ Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
- ✓ Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação;
- ✓ Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
- ✓ Informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados;
- ✓ Orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação;
- ✓ Realizar primeiros socorros em situações de emergência;
- ✓ Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- ✓ Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;
- ✓ Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
- ✓ Colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde;
- ✓ Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
- ✓ Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
- ✓ Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;
- ✓ Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente e de enfermagem no pré e pós-operatório, zelando por sua segurança;
- ✓ Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- ✓ Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos;
- ✓ Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade;
- ✓ Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas;
- ✓ Zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- ✓ Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- ✓ Executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e a procedimentos pós-morte;

- ✓ Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem;
- ✓ Assistir ao Enfermeiro:
- ✓ no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- ✓ na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- ✓ na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- ✓ na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- ✓ na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- ✓ Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- ✓ Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Descrição Sumária:

- ✓ Executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública;
- ✓ Auxiliar, sob supervisão, o médico, o cirurgião-dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública do Município;
- ✓ Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
- ✓ Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
- ✓ Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações ou outros;
- ✓ Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo;
- ✓ Orientar pacientes, prestando informações relativas a alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- ✓ Elaborar relatórios das atividades de setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário de material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
- ✓ Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soro e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;

Cargo: Auxiliar de Farmácia

Descrição Sumária:

Compreendem as atividades que envolvem o atendimento a pacientes, a interpretação de receitas e o auxílio aos técnicos e profissionais.

Atribuições típicas:

- ✓ Atender ao público interpretando receitas e requisições e fornecendo os medicamentos;
- ✓ Orientar os pacientes quanto ao uso adequado dos medicamentos;
- ✓ Controlar estoques observando lote e data de validade;
- ✓ Conferir o recebimento de novos medicamentos, conferindo as notas fiscais e etiquetando os mesmos conforme o costume;
- ✓ Conferir as prescrições médicas;
- ✓ Organizar os medicamentos dentro da farmácia;
- ✓ Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- ✓ Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

CONTEÚDOS DAS PROVAS ESCRITAS

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.

Matemática: Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Progressões aritméticas e geométricas. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros compostos. Desconto Composto. Estatística (média, mediana, moda, distribuição de frequência). Análise e interpretação de tabelas e gráficos. Equações de 1º e 2º graus. Área e volume de figuras geométricas planas.

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Noroeste do Paraná.

Conhecimentos de História e Geografia do sobre o município de Foz do Iguaçu e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Foz do Iguaçu e município de Foz do Iguaçu.

Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal.

Estatuto do Idoso.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conhecimentos Específicos para Enfermeiro:

Participação na formulação, supervisionando, avaliando e executando programas de saúde pública, relacionados saúde da mulher, saúde da criança, saúde do adulto e idoso, saúde mental;

Participação em inquéritos epidemiológicos e em programas de vigilância e educação sanitária da população, incluindo cuidados com a água, poluição ambiental, atmosférica e destino adequado do lixo, interpretando e avaliando resultados;

Elaboração, acompanhamento e avaliação em conjunto com demais membros da equipe de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecendo normas

e a organização de serviços operacionais de enfermagem;
Participação na elaboração de projetos, pesquisas e estudos de interesse da comunidade e da categoria profissional;
Solicitação e emissão de parecer técnico para aquisição de materiais de enfermagem;
Coordenação, execução e orientação, da assistência direta a pacientes e familiares quando da internação ou alta, certificando-se do exato cumprimento das orientações pós-alta, uso correto de medicamentos, necessidade de curativos, seguimento da dieta prescrita;
Coordenação e supervisão da equipe de enfermagem na aplicação de terapias especializadas, incluindo-se assistência em centro cirúrgico;
Coordenação da equipe e dos processos inerentes à Central de Materiais Esterilizados assim como previsão e provisão de materiais esterilizados;
Coordenação de programas de treinamento e educação continuada para pessoal na área de enfermagem e dos agentes comunitários de saúde;
Coordenação técnica e administrativa, de unidades tradicionais ou de equipes do Programa de Saúde da Família, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do órgão empregador com relação aos preceitos éticos e legais da profissão e ao cumprimento de horários e ao desempenho de atividades em locais previamente estabelecidos;
Realização da consulta de Enfermagem e demais atividades constantes da Lei Nº 7498/86.

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Emprego das classes das palavras; concordância e regência verbal e nominal; ortografia; pontuação; preposição; acentuação gráfica; conjunções; pronomes e conjugação verbal. Redação oficial: impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, formalidade e padronização; concisão e clareza, emprego dos pronomes de tratamento.

MATEMÁTICA: Conjuntos. Múltiplos e Divisores. Potenciação e Radiciação. Números fracionários e decimais. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, e divisão de números naturais e decimais. Pesos e medidas. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagens. Juros simples. Perímetro e área de figuras geométricas planas. Funções e gráficos. Análise e interpretação de gráficos e tabelas. Equações de primeiro grau. Sistemas de equações com duas variáveis.

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná com ênfase ao Noroeste do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia do sobre o município de Foz do Iguaçu e fenômenos geográficos sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a econo-

mia da cidade de Foz do Iguaçu e município de Foz do Iguaçu.

Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal.

Estatuto do Idoso.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conhecimentos Específicos para Técnico em Enfermagem

Documentação e registro das ações de enfermagem. Higiene, conforto e preparo de clientes/pacientes para consultas e/ou exames. Verificação de sinais vitais. Preparo e execução de oxigenoterapia, sondagens, aspiração de secreções, curativos. Coleta de materiais biológicos para exames. Regras gerais, cálculo, preparo e administração de drogas e soluções. Ações assistenciais de enfermagem, em todas as fases da vida, incluindo cuidados a pacientes graves e pós-morte. Controle da rede de frios e vacinação. Participação no planejamento da assistência de Enfermagem. Limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes de saúde. Processamento de artigos médico-hospitalares. Biossegurança para trabalhadores da saúde e prevenção de acidentes com material biológico. Ética e Bioética em Enfermagem. Gerenciamento de resíduo e preservação ambiental. Ações educativas em saúde, a pacientes, familiares/cuidadores, grupos e comunidade. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S. Princípios e diretrizes do SUS. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.

Conhecimentos Específicos para Auxiliar de Enfermagem:

Participação nas ações de planejamento da assistência de enfermagem em unidades de saúde. Verificação de sinais vitais: Pressão arterial, temperatura, pulso e respiração conforme técnica básica e rotina do serviço. Administração de medicamentos conforme prescrição médica e supervisão do enfermeiro. Preparação de clientes/pacientes para a consulta médica e de enfermagem. Preparo dos usuários e coleta de exames. Limpeza e desinfecção de superfícies, preparo de leito em hospitais e Pronto socorro. Limpeza, preparo, acondicionamento e esterilização de materiais. Educar os usuários sobre alimentação uso de medicamentos, cuidados de higiene e meio ambiente. Colaboração na elaboração de relatórios de atendimentos, consumo, vacinas e outros de sua competência. Controle da rede de frios, administração de vacinas, participação de campanhas. Comportamento ético, humanizado e compatível com a Lei do Exercício Profissional.

Conhecimentos Específicos para Auxiliar de Farmácia

Noções de organização e funcionamento de farmácia, noções de estoque de medicamentos, dispensação de medicamentos, preparação de formulas, noções de farmacotécnica, noções de farmacologia dos antimicrobianos, cardiovascular, diabetes, anti-inflamatórios, sistema nervoso central. Noções de higiene e segurança, portaria 344/98 - SVS/MS (12/05/1998). Atribuições do Auxiliar de Farmácia e do Farmacêutico, sistemas de distribuição de medicamentos. Farmacotécnica: diluição e estabilidade de medicamentos, formas farmacêuticas, fracionamento, noções de pesos e medidas. Normas de armazenamento e transportes de fármacos. Conceitos sobre Sistema único de Saúde.